



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 687/2013
DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Altera a redação do Artigo 12 e substitui o anexo II, ambos da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, e dá outras providências.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 12 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 – A Câmara Municipal terá em seu quadro os seguintes cargos de provimento em Comissão:

QTDE	CARGO	ESCOLARIDADE
01	Secretário Legislativo de Administração	Ensino Médio
01	Secretário Legislativo de Finanças	Ensino Superior
01	Assessor Administrativo da Presidência	Ensino Médio
01	Assessor Jurídico Legislativo	Ensino Superior
01	Chefe de Departamento de Recursos Humanos	Ensino Médio
15	Chefe de Gabinete Parlamentar	Ensino Médio

§ 1º - São vedadas, em quaisquer hipóteses, nomeações de servidores que não possuam a escolaridade exigida.

§ 2º - O Assessor Jurídico Legislativo deve ter formação Superior em Direito e o Secretário Legislativo de Finanças deve ter formação superior em Ciências Contábeis, sendo que ambos devem ter registro em seus respectivos conselhos.

§ 3º - O número de Chefes de Gabinetes Parlamentares somente poderá exceder o número de Vereadores existentes na Câmara Municipal de Pedra Preta quando ocorrerem casos de licenças superiores a 30 (trinta) dias, podendo o substituto ser nomeado tão logo se inicie a licença do substituído.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º O anexo II Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Vencimento (em Reais)
<i>Assessor Jurídico Legislativo</i>	2.229,75
<i>Secretário Legislativo de Administração</i>	1.672,31
<i>Secretário Legislativo de Finanças</i>	1.672,31
<i>Assessor Administrativo da Presidência</i>	840,61
<i>Chefe de Departamento de Recursos Humanos</i>	1200,00
<i>Chefe de Gabinete Parlamentar</i>	840,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA